Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Erechim

Secretaria de Administração

LEI Nº 1.167 de 29 de março de 1.971

Autoriza o poder Executivo Municipal a realizar operação de crédito com o Banco do Estado do - Rio Grande do Sul S.A. no montante de Cr$156000,00

IRANY JAIME FARINA, PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM.

Faço saber, em cumprimento ao dispôsto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município , que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir para os serviços de construção e conservação de estradas do Município , uma motoniveladora HUMBER-WARGO, modêlo 10-D, série - OM - 326913/80, fabricação nacional e demais caraterísticas de catalago, até o valor de Cr$.156,000,00 (cento e cinqüenta e seis mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a firmar convênio , retifico: a firmar com o BANCO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. contratos referentes a operação de crédito até o valor de Cr$..... 156.000,00 (cento e cinqüenta e seis mil cruzeiros) afora juros e comissões observadas as condições , clausulas e disposições usuais em contratos dessa natureza , cujo produto deverá ser aplicado exclusivamente na aquisição de equipamento mencionado no artigo 1º . A despesa resultante desta Lei , correrá a conta da dotação orçamentária seguinte: 4.1.3.3-4.2-Tratores e equipamentos rodoviários e agrícolas , da Lei de Meios vigente .

ARTIGO 3º - Fica, outrossim, o mesmo Poder Executivo , autorizado a dar ao BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. em caução ou penhor em garantia das operações supra a parcela que lhe cabe - no FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS , resultante da arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias , referente ao exercício de 1.971, com a conseqüente retenção desses valores - por parte do Banco para aplicá-los na liquidação e resgate das- operações de crédito mencionadas no artigo 2º.

ARTIGO 4º - Fica, igualmente , o Poder Executivo autorizado a transferir às entidades financeiras em alienação judiciária , na forma do artigo 66 e seus parágrafos da Lei nº 4.728 , de - 14 de julho de 1.965, o equipamento mencionado no artigo 1º -

fls2.....

para garantia das operações previstas nesta Lei.

ARTIGO 5º - O Poder Executivo se fará representar por seu titular em todos os atos concernentes ao ajuste e estipulação das operações ora autorizadas, inclusive aotorgando mandatos , assinando papéis , contratos, títulos e o que mais necessário for para a boa execução da transação supra.

ARTIGO 6º - Revogadas as disposições em contrário , esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim, em 29 de março de 1.971.

as. IRANY JAIME FARINA
Prefeito-Municipal

Registre-se e publique-se
Secretaria Municipal de Administração.
as. Pedro de Souza
Secretário do Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de
ADMINISTRAÇÃO
- ERECHIM -

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Erechim

Secretaria de Administração

LEI Nº 1.167 de 29 de março de 1.971

Autoriza o poder Executivo Municipal a realizar operação de crédito com o Banco do Estado do - Rio Grande do Sul S.A. no montante de Cr$156000,00

IRANY JAIME FARINA, PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município , que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir para os serviços de construção e conservação de estradas do Município , uma motoniveladora HUMBER-WARGO, modêlo 10-D, série - OM - 326913/80, fabricação nacional e demais caraterísticas de catalago, até o valor de Cr$.156,000,00 (cento e cinqüenta e seis mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a firmar convênio , retifico: a firmar com o BANCO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. contratos referentes a operação de crédito até o valor de Cr$..... 156.000,00 (cento e cinqüenta e seis mil cruzeiros) afora juros e comissões observadas as condições , clausulas e disposições usuais em contratos dessa natureza , cujo produto deverá ser aplicado exclusivamente na aquisição de equipamento mencionado no artigo 1º . A despesa resultante desta Lei , correrá a conta da dotação orçamentária seguinte: 4.1.3.3-4.2-Tratores e equipamentos rodoviários e agrícolas , da Lei de Meios vigente .

ARTIGO 3º - Fica, outrossim, o mesmo Poder Executivo , autorizado a dar ao BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. em caução ou penhor em garantia das operações supra a parcela que lhe cabe - no FUNDO DE PARTIÇIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS , resultante da arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias , referente ao exercício de 1.971, com a conseqüente retenção desses valores - por parte do Banco para aplicá-los na liquidação e resgate das- operações de crédito mencionadas no artigo 2º.

ARTIGO 4º - Fica, igualmente , o Poder Executivo autorizado a transferir às entidades financeiras em alienação judiciária , na forma do artigo 66 e seus parágrafos da Lei nº 4.728 , de - 14 de julho de 1.965, o equipamento mencionado no artigo 1º -

fls2.....

para garantia das operações previstas nesta Lei.

ARTIGO 5º - O Poder Executivo se fará representar por seu titular em todos os atos concernentes ao ajuste e estipulação das operações ora autorizadas, inclusive aotorgando mandatos , assinando papéis , contratos, títulos e o que mais necessário for para a boa execução da transação supra.

ARTIGO 6º - Revogadas as disposições em contrário , esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim, em 29 de março de 1.971.

as. IRANY JAIME FARINA
Prefeito-Municipal

Registre-se e publique-se
Secretaria Municipal de Administração.
as. Pedro de Souza
Secretário do Municipal.